



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROVIMENTO *AD REFERENDUM* Nº 5/CONSUNI, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Alteração dos artigos 39 e 43 do Estatuto da UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e *ad referendum* do Conselho Universitário, na forma do que dispõe a alínea **b** do artigo 11 e a alínea **q** do artigo 25 do Estatuto em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 39 e 43 do Estatuto da UFC, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39. A chefia e a subchefia do Departamento serão exercidas por professores em exercício, eleitos pelo Colegiado, em escrutínio secreto, dentre os professores associados e titulares, ou que possuam título de doutor e, na inexistência ou impossibilidade destes, por professores adjuntos, e, em último caso, assistentes.

Art. 43. O Coordenador de Curso será um professor associado ou titular, ou que possua título de doutor e, na inexistência ou impossibilidade destes, um professor adjunto e, em último caso, assistente, eleito em escrutínio secreto, pelos integrantes do colegiado de coordenação de curso entre os seus pares representantes de unidades curriculares nucleares à formação profissional do discente, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 10 de outubro de 2011.

Prof. JESUALDO PEREIRA FARIAS
Reitor